

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0181/79

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PENÁPOLIS.

ASSUNTO : Autorização para oferecer curso de especialização em Teoria da Literatura

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 528 /79 - CTG - APROVADO EM 16 / 05 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis solicita autorização para oferecer o curso de especialização em Teoria da Literatura com o tema "A crise da representatividade na poesia Contemporânea".

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O Processo se acha devidamente instruído conforme determina a Deliberação CEE nº 5/73, fundamentada na Indicação CEE nº 36/73.

2.2 - O conteúdo programático do curso é o seguinte:

3. A crise da representatividade

- 1.1 - O corte com a referencialidade
- 2.2 - A problematização do código literário
- 1.3 - A polarização em torno do significante
- 1.4 - Tensões e expectativas
- 1.5 - O redimensionamento da palavra poética

2. A mensagem poética: ambiguidade e informação

- 2.1 - Auto-referencialidade x abertura
- 2.2 - Redundância e informação estética
- 2.3 - A recuperação do significado

3. As dimensões do poema: linguagem e espaço poético

- 3.1 - A função poética da linguagem
- 3.2 - Representação e preatificação
 - 3.2.1 - A função referencial
 - 3.2.2 - A função reflexiva
- 3.3 - O poema como síntese de uma convergência

4. Leitura analítica: Drummond e Cabral

4.1 - Drummond: o discurso e a desconfiança

4.2 - Cabral: a incorporação da componente crítica.

2.3 - O docente responsável, Sr. José Furlaneti de Nadai, é especialista no assunto e Mestre pela USP na área de concentração homônima do curso de especialização em questão.

II - CONCLUSÃO

Favorável ao oferecimento do Curso de Especialização em Teoria da Literatura pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 11 de abril de 1979

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau anota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Gérson M. Nhoz dos Santos, Nicolas Boer, Henrique Gamba, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18/04/79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de maio de 1979

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente